



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 84

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

### PROCESSO Nº 004252/2021

#### 1 – PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Rua Travessa Pavão, 80, Centro, Vila Pavão/ES, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria nº 2.278/2020, de 03 de Janeiro de 2020, de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Nº 2060-R, de 20 de maio de 2008, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, INCLUINDO OPERADOR(S) E/OU MOTORISTA(S), MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE PARA OS LOCAIS QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ESTEJA EXECUTANDO OS SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1.1 - Processo Administrativo nº: 004252/2021

1.2 - Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serv. Urbanos.

1.3 - Modalidade: Pregão Presencial

1.4 - Tipo De Licitação: Menor Preço por Item.

1.5 - Regime De Execução: Indireta, Sob Regime de Empreitada por Preço Unitário.

1.6 - Data/Hora/Local do Credenciamento: 21/12/2021, das 08h00min até às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar – Centro – Vila Pavão/ES.

1.7 - Data/Hora/Local da Entrega dos Envelopes: 21/12/2021, até às 08h30min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sito na Rua Travessa Pavão, nº 80, 1º Andar – Centro – Vila Pavão/ES.

1.8 - Data/Local/Hora de Abertura: 21/12/2021, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar – Centro – Vila Pavão/ES.

#### 2. – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, INCLUINDO OPERADOR(S) E/OU MOTORISTA(S), MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE PARA OS LOCAIS QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ESTEJA EXECUTANDO OS SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo 01, que integra o presente Edital Para todos os fins.**

2.2 – O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo 01)**.

2.3 – O valor **máximo estimado** desta licitação é de **R\$ 4.273,000,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e três mil reais)**.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 85

2.4 – O preço do contrato é fixo e irrevogável, não cabendo a revisão dos mesmos, salvo nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.5 - As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta que integra o **Anexo 05** deste edital.

### 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos consignados no item orçamentário a seguir, e será empenhado na rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
FICHA	FUNTE DE RECURSO
0000564	10010000000/15300000000/15400000000/16100000000/19900000000
CONSTRUÇÃO E REABERTURA DE CARREADORES	
FICHA	FUNTE DE RECURSO
0000583	10010000000/15300000000/15400000000/16100000000/19500000000/19900000000

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
FICHA	FUNTE DE RECURSO
0000113	10010000000/15300000000/15400000000/16100000000/19900000000
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
FICHA	FUNTE DE RECURSO
0000129	10010000000/15300000000/15400000000/16100000000/19900000000
REABERTURA E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS	
0000150	10010000000/15300000000/15400000000/16100000000/19900000000
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
0000160	10010000000/15300000000/15400000000/16100000000/19900000000

### 4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas:

- que se encontre em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- que tenha sido decretada a sua falência;
- que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de Vila Pavão ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do *munus* de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- Possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 86

g) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2. Poderão participar desta licitação, **as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o Objeto deste Pregão**, atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e, ainda, as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07/08/2014, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 10.1.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 5.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no **subitem 5.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. A licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual - MEI que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, QUANDO DO SEU CREDENCIAMENTO**.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 87

como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, emitida a menos de **90 (noventa) dias** da data de abertura das propostas, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, comprovando sua situação de enquadramento. A não entrega destes documentos no ato do CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação”, indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 12, do Decreto nº 3.555/2000.

6.1.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no **item 6.1.1.**

6.1.1.2. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, **devendo informar o e-mail e o telefone para contato;**
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

6.1.1.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.1.1.6. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, situada na Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar, Centro, Vila Pavão/ES.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Documento de Credenciamento – Anexo 02 (este documento credencia apenas para este pregão e deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório) ou procuração por instrumento público ou particular, conforme descrito **na letra “b” deste item.**



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 88

Obs.: O instrumento de credenciamento (Anexo 02) ou procuração, bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, ao(à) Pregoeiro(a) Oficial.

7.1.1. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento, conforme descrito no **item 7.1 letra "c"**, ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

7.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

7.3.1. Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

7.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

7.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, as interessadas ou seus representantes apresentarão em mãos ao(à) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Vila Pavão, no ato do Credenciamento, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo (**Anexo 03**):

**Observação:** A ausência da declaração contida no **item 7.5**, impossibilitará o licitante de participar da licitação.

7.6. A comprovação da condição de **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** deverá ser apresentada no momento do credenciamento, através dos documentos constantes no item 5.2 deste edital.

7.7. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do(a) PREGOEIRO(A) que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

7.8. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

7.10. Todos os documentos exigidos neste item devem ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio do Município de Vila Pavão, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

7.11. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração constante no **item 7.5**, os documentos constantes no **item 5.1** e o documento exigido no **item 7.1 letra "c"**, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

**a)** tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 89

acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

## 8. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<p><b>RAZÃO SOCIAL:</b></p> <p><b>CNPJ:</b></p> <p><b>Prefeitura Municipal de Vila Pavão</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____</b></p> <p><b>Envelope nº 001 – PROPOSTA</b></p>
--

<p><b>RAZÃO SOCIAL:</b></p> <p><b>CNPJ:</b></p> <p><b>Prefeitura Municipal de Vila Pavão</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____</b></p> <p><b>Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO</b></p>
---

8.2. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, **não será credenciado**, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do(a) PREGOEIRA(O), deverá enviar o **ENVELOPE 003** incluindo a **DECLARAÇÃO** exigida no item 7.5, bem como da cópia do contrato social da seguinte forma:

<p><b>RAZÃO SOCIAL</b></p> <p><b>CNPJ:</b></p> <p><b>Prefeitura Municipal de Vila Pavão</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____</b></p> <p><b>Envelope nº 003 - DECLARAÇÃO</b></p>
---

8.3. Os envelopes de habilitação das empresas classificadas, e que não vencerem o certame somente, serão devolvidos pela Equipe Pregoeira após a assinatura da respectiva ata originada do certame.

8.4. A proposta de preço deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) ser elaborada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

c) constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observado o disposto no § 3º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/1993. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

d) Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, tendo como modelo o **Anexo 06** (modelo de proposta de preços) em que constarão: **número do item, descrição dos serviços, unidade, quantidade, preço unitário, preço total subitem e preço total da Proposta**, em moeda corrente nacional, observando as especificações do **Anexo 01 – "Termo de Referência"**;

e) valor total da Proposta, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 90

- f) Valor unitário e total dos itens, expressos em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão.
- g) Especificações do objeto de forma clara e precisa, descrevendo detalhadamente as características do objeto ofertado.
- h) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;
- i) a cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;
- j) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- k) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;
- l) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- m) Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

OBS.1: Está disponibilizado no site oficial do município de Vila Pavão o executável para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.

OBS.2: O fornecedor deverá solicitar por e-mail o arquivo **PCA (Proposta Comercial Automática)**, no endereço eletrônico: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br), informando os dados da Empresa (Nome, Endereço Completo (Rua, Bairro, CEP, Cidade, Estado), CNPJ, e-mail e Telefone) e o número do processo em questão.

OBS.3: O arquivo PCA deverá ser salvo em CD-ROM (não regravável “CD-R”) ou outra mídia, contendo os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa entregue dentro do envelope PROPOSTA, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Comissão Permanente de Licitação.

OBS.4: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do **Anexo 07**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção do respectivo contrato (se houver), posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

8.5. Caso os prazos de validade da proposta e de entrega do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados neste edital.

8.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.8. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.9. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 91

correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

8.10. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

8.11. O valor ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

8.12. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.13. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

8.14. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

8.15. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

## **9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7. O (a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.8. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.





## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 92

9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo(a) Pregoeiro(a), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.10. Somente será(ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ ou do último **LANCE VERBAL** ofertado. Lances Unitários acima dos valores orçados pelo Contratante não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12. Encerrada a fase de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

9.13. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.14. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento. Somente serão aceitos os preços que estiverem abaixo da média elaborada pelo setor de compras, sendo que os preços médios são inseridos no programa de gerenciamento de pregão presencial e o próprio sistema classifica a aceitabilidade das propostas.

9.17. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.19. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 93

9.22. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.23. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.24. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

9.25. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o(a) Pregoeiro(a) deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

9.26. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

9.27. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

9.28. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

9.29. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, caso seja necessário, o licitante vencedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta, ajustada aos novos valores.

## **10. HABILITAÇÃO**

10.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope 002, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

### **10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, atualizado de acordo com o novo Código Civil, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 94

- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.
- f) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do **item 10.1.1** não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

### **10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da SRF, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda Nacional e Contribuições Sociais**);
- c) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) – Estado Sede da Empresa **e do Estado do Espírito Santo**, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br);
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;
- g) Certidão Negativa de Débitos do Município de Vila Pavão, conforme preceitua o art. 193 do Código Tributário Nacional, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br) "**SERVIÇOS ONLINE**".

10.1.2.1. As Certidões Negativas/Positivas com Efeitos de Negativa de Débito (CND) exigidas no item anterior (10.1.2) deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo Licitante no momento do CREDENCIAMENTO.

10.1.2.2. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

10.1.2.3. Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições referentes à Regularidade Fiscal - artigos 42 e 43.

10.1.2.4. O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá a validação nos "sítios" dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) emissores das certidões negativas/positivas apresentadas.

### **10.1.2.5. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal:**

- a) Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 95

**10.1.2.6. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.**

## **10.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

**10.1.4. Apresentar declaração datada e assinada, na qual a empresa compromete-se, em caso de eventual necessidade da administração de disponibilizar a quantidade MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS CONFORME QUANTITATIVOS CONSTANTES NA DESCRIÇÃO DO ITEM 21 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

## **10.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

10.2.1 - A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.2.3 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.2.4 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro(a).

10.2.5 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.2.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

### **Observações:**

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 96

- 4) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 5) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticados em Cartório, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio do Município de Vila Pavão ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a PROPOSTA.
  - a) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.
  - b) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 6) Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

## 11 – DA ADJUDICAÇÃO

**11.1** - Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**11.2** - Se a proponente vencedora não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

**11.3** - A adjudicação do objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

## 12 – DA FASE RECURSAL

**12.1** - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

**12.2** - A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, em formulário próprio.

**12.3** - A falta de manifestação, nos termos do subitem **12.1**, importará na decadência do direito de recurso.

**12.4** - Os recursos não terão efeito suspensivo.

**12.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** - A apresentação do recurso deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e, protocolizado nos dias úteis, **das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min**, de segunda a sexta-feira, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, localizada na Rua Travessa Pavão, nº 80 – Centro – nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVIII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**12.7** - Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

## 13 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

### 13.1 - DA HOMOLOGAÇÃO



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 97

13.1.1 - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas, para homologação.

## 13.2 - DA CONTRATAÇÃO

### 13.2.1. Para formalização da assinatura do contrato o licitante deverá apresentar:

a) Documento emitido pelo Conselho Regional de Administração Estado do Espírito Santo (CRA - ES) que comprove Registro/inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada, para fins da assinatura do contrato.

b). Comprovação da empresa proponente possuir profissional administrador - responsável técnico inscrito no Conselho Regional de Administração (CRA), que tenha vínculo com a mesma.

13.2.4. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos condutores dos veículos na categoria "D" ou "E",

c) Declaração formal de atende aos requisitos necessários (veículos, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado), considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação. (art. 6º do art. 30 da L.8666/93)

d) Caso a empresa licitante seja sediada em local diverso do Estado do Espírito Santo deverá demonstrar sua situação de registro/inscrição e de seu(s) responsável(is) técnico(s) perante o Conselho Regional de Administração (CRA) de sua origem e apresentar o registro secundário emitido e/ou vistados nos Conselhos Regionais do Estado do Espírito Santo (CRA ES).

e) Caso a licitante seja sediada em local diverso do Estado do Espírito Santo, o(s) atestado(s) de deverá(ão) ser emitido(s) e/ou vistados nos Conselhos Regionais do Estado do Espírito Santo (CRA ES).

f) Serão aceitos para fins de comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa proponente (letra "b", item 13.2.1): apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as anotações pertinentes e acompanhada de ficha de registro do Empregado (FRT) ou livro de registro de empregado ou contrato de prestação de serviços ou no caso de sócio ou diretor, contrato social em vigor.

13.2.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (**ANEXO 05**).

13.2.3 - A adjudicatária deverá no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação, assinar o termo de contrato.

13.2.4. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Prefeitura de Vila Pavão/ES, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

13.2.5. Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

13.2.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 98

## 14 – RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

14.1 – A PMVP, por intermédio do Setor de Compras - convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a (s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento referente ao presente Pregão Presencial.

14.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis.

14.3 – No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não atender à exigência do item anterior (14.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo 1 – Demais Condições, não assinar o contrato, ou deixar de entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inciso no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

## 15 – DA RESCISÃO

15.1 - Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

15.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

15.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;

15.2.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicial, nos termos da Legislação.

15.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

15.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

15.6 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.7 - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

15.8 - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, ou efetuar nova licitação.

## 16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela mão de obra do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

**16.2.** O pagamento será efetuado, de acordo com serviço efetivamente entregues, através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 99

pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

**16.3.** Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

**16.4.** Da emissão da Nota Fiscal constará o número do Contrato.

**16.5.** Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

**16.6.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

**16.7.** Nos preços já estão incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no edital e contrato.

**16.8.** As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

**16.9.** Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

**16.9.1.** Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

## 17 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

**17.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;





# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 100

- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

**17.3.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item **17.1** por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

**17.4.** Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 17.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**17.5.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **18 - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**18.1.** A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução ou instrumento equivalente, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva Autorização de Fornecimento/Execução emitida ou instrumento equivalente.

**18.2.** O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

**18.3.** O prazo do contrato proveniente desta licitação poderá ser prorrogado, se houver interesse da administração, e de acordo com o artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e normas pertinentes às finanças públicas.

**18.4.** O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.

## **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

**19.2.** A PMVP reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

**19.3.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos **apresentados**.

**19.4.** O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

**19.5.** Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da PMVP.

**19.6.** Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.

**19.7.** O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

**19.8.** Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3753-1022 e pelo site [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br), em dias úteis no horário de 8 h às 16 h.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 101

**19.9** – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

**19.10** – Esclarecimentos e informações sobre as cláusulas deste Edital e acerca da descrição dos itens constantes do Termo de Referência (**Anexo 01**) serão recebidos e respondidos pelo Pregoeiro até o dia anterior ao marcado para a Sessão Pública.

**19.11** – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

19.11.1 – Anexo 01 – Termo de Referência;

19.11.2 – Anexo 02 – Termo de Credenciamento (MODELO);

19.11.3 – Anexo 03 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos Habilitatórios (MODELO);

19.11.4 – Anexo 04 – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho (MODELO);

19.11.5 – Anexo 05 – Minuta de Contrato;

19.11.6 – Anexo 06 – Proposta de Preços (MODELO);

19.11.7 – Anexo 07 – Planilha de dados cadastrais.

Vila Pavão/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Roberto Selia**  
**Pregoeiro Oficial**



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 102

**Processo nº 004252/2021**

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021**

**ANEXO 01**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DA UNIDADE REQUISITANTE**

**1.1.** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura.

### **2. DA RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**2.1.** Claudiani Tennes - Encarregada de Setor – SMOTSU.

**Claudio da Cruz de Oliveira** – Auxiliar Administrativo - SMA.

### **3. DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS**

**3.1.** Constitui o objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação de patrulha mecanizada, composta de máquinas e veículos pesados, incluindo operador(s) e/ou motorista(s), manutenção, combustível, transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estimativas de quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

**3.2.** Todos os equipamentos, materiais, insumos, combustíveis, lubrificantes, pneus, peças e acessórios, manutenção e consertos, assim como o gasto com pessoal e os respectivos, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, de alimentação e estadia de funcionários e de outros gastos que se fizerem necessários para a execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

### **4. CONTEXTUALIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

**4.1.** O Município de Vila Pavão, buscando melhorias, conservação e modernização de ruas e estradas vicinais, tem a necessidade de utilização de máquinas pesadas e caminhões, nas obras de pavimentação e conservação de estradas vicinais, além do transporte de cargas pesadas. A referida contratação faz-se necessária, uma vez que, é essencial a manutenção das estradas vicinais do Município, uma vez que Vila Pavão é uma cidade que tem como base de sua economia a produção rural, especialmente a produção de café, sendo esta a atividade que gera o sustento da grande parte das famílias de nosso município, sendo assim, é imprescindível que as estradas estejam boas para escoar a produção, garantindo aos nossos produtores a possibilidade de dar a destinação final à sua produção. A prestação dos serviços é muito importante para o atendimento das necessidades de recuperação e melhoria das condições de tráfego das estradas municipais, já bastante danificadas, e estamos apenas no início do período invernal, ou seja, a contratação por si só já se justificaria pela inexistência de contrato com prestador de serviços, vale mencionar também que o contrato anterior contemplava apenas motoniveladora, o que ao longo dos anos tem se mostrado ineficaz e insuficiente para atender todas as demandas, tal contratação visa incrementar melhorias significativas na acessibilidade ao usuários da zona rural, transporte escolar e serviços de saúde, e ainda ampliar os serviços urbanos.

**4.2.** Levando ainda em consideração que o Município de Vila Pavão tem a Agropecuária como principal atividade Geradora de Emprego e Renda, e que esta atividade é a responsável pela fixação de mais de 60% (sessenta por cento) de nossa população em Zona Rural, considerando também, que o município tem em sua composição fundiária cerca de 90% (noventa por cento) de mini e pequenas propriedades rurais;



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 103

4.3. Vale ressaltar também o fato de que nossa Topografia acidentada favorece a formação de enxurradas caudalosas de águas de chuvas, que leva a necessidade por exemplo de implementarmos a realização dos serviços de reabertura de carregadores duas vezes ao ano, uma vez que, por esses caminhos não é apenas escoada a produção, mas também o transporte de insumos (calcário, adubo, fertilizantes e defensivos);

4.4. Ainda há o fato de que a estrutura própria desta secretaria é precária e insuficiente para atendimento dos serviços, conseguindo atender aproximadamente cerca de 30 % (trinta por cento), nesse diapasão justifico também que, o volume de horas dos contratos anteriores firmados anteriormente sempre se mostrou insuficientes, para a revitalização e fortalecimento do setor agropecuário em nosso município;

4.5. E por último, mas não menos importante ressaltamos que os recursos públicos investidos em serviços prestados a esses produtores, atendem a toda a cadeia produtiva do município, o que fortalece outras políticas públicas e conseqüentemente culmina na melhoria de qualidade de vida da população de um modo geral. Dessa forma traz também o retorno financeiro aos cofres públicos, através da comercialização da produção do meio rural;

## 5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. No valor da hora máquina deverá estar incluído todos os custos básicos da locação, operador e combustível, assim como os encargos sociais e trabalhistas (CLT) e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste instrumento, como descrito no **item 3.1** deste.

5.1.2. Sendo que o valor será utilizado para o pagamento da locação das máquinas/veículos tanto no período diurno, como no noturno ou quando excepcionalmente requisitados aos domingos e feriados, não havendo variação dos preços em virtude do horário e do dia.

5.1.2.1. Aos sábados será considerado horário normal, sendo pago como horário normal.

5.2. As máquinas, e/ou veículos, devidamente abastecidas de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, seno que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da secretaria requisitante.

5.2.2. As máquinas, e/ou veículos, deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a **CONTRATADA** substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Secretaria requisitante.

5.3. Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo de não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a prestação de serviços.

5.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalmente, informando-se a **CONTRATADA** da decisão proferida.

5.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente dar início aos serviços.

5.6. A locação será continua e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes.

5.7. A Locação será prestada em todo o território do Município de Vila Pavão/ES.

5.8. Em virtude de os serviços serem em locais diferentes e distantes a empresa vencedora será responsável pelo transporte dos veículos e maquinários até o local determinado.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 104

**5.9. A CONTRATADA** deverá fornecer junto às máquinas, e/ou veículos, 01 (um) operador e/ou 01 (um) motorista bem como indicar funcionário próprio para administrar junto a secretaria requisitante os serviços solicitados sem ônus adicional.

**5.10. A CONTRATADA** se obrigará a executar a locação empregando mão-de-obra e equipamentos em ótimo estado de conservação e obedecendo rigorosamente os locais determinados pelas secretarias requisitantes, tal qual a observância da legislação trabalhistas e de segurança/medicina no trabalho.

**5.11. A CONTRATADA** somente fará jus às horas de máquinas efetivamente requisitadas formalmente pela Administração Pública, não ficando o **CONTRATANTE** obrigado a arcar com as horas de máquinas remanescentes, que não foram devidamente autorizadas.

**5.12.** Poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, exigir a reconstrução de qualquer dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com as exigências.

**5.13.** Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir imediatamente o bem locado por outro(a) nas mesmas características e condições contratadas, dentro do prazo razoável para o início e, ou continuidade dos serviços.

**5.14.** Emitir, sempre que solicitado, e a qualquer tempo, relatórios referentes à locação prestada.

**5.15.** Fornecer **EPI (equipamento de proteção individual), uniforme e alimentação** aos operadores e/ou motoristas, conforme o caso.

**5.16. A CONTRATADA** se obrigará a manter credenciada e em operação.

**5.17.** Todas as despesas para a locação correrão, única e exclusivamente, por conta da **CONTRATADA**, inclusive com os operadores e/ou motoristas, com o(s) administradores e ainda combustível, lâminas, lubrificantes, peças, bem como os serviços mecânicos necessários as suas eventuais manutenções, hospedagem e alimentação dos operadores e/ou motoristas e administradores, encargos, trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como de seguro e indenização a terceiros e quaisquer outras resultantes da obrigação assumida, excluindo o Município de qualquer solidariedade.

**5.18.** A contratação não gera entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou seus colaboradores, empregados e prepostos qualquer vínculo de caráter empregatício.

**5.19.** Quando da execução da locação, será apresentado ao **CONTRATANTE** o Mapa de Execução dos respectivos serviços no qual constarão as informações de onde as horas máquinas, e/ou veículos, foram prestadas, contendo o respectivo “atesto” da secretaria requisitante, sendo que tal mapa será anexado a Nota Fiscal dos serviços.

## 6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 4.273.000,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e três mil reais)**.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000564	10010000000/15300000000/15400000000/16100000000/19900000000
CONSTRUÇÃO E REABERTURA DE CARREADORES	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000583	10010000000/15300000000/15400000000/16100000000/19500000000/19900000000



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 105

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000113	10010000000/15300000000/15400000000/16100000000/19900000000
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000129	10010000000/15300000000/15400000000/16100000000/19900000000
REABERTURA E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS	
0000150	10010000000/15300000000/15400000000/16100000000/19900000000
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
0000160	10010000000/15300000000/15400000000/16100000000/19900000000

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Para habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira, Regularidade Fiscal, conforme artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

## 9. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

**9.1.** O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

**9.2.** A data marcada para o início do Contrato, será contado do dia seguinte ao da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, conforme previsto na legislação vigente.

## 10. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**10.1.** A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução ou instrumento equivalente, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva Autorização de Fornecimento/Execução emitida ou instrumento equivalente.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**I.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

**II.** Entregar com pontualidade os serviços solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;

**III.** Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**IV.** Atender com prontidão as reclamações por parte do Fiscal do contrato, objeto da contratação;

**V.** Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **CONTRATANTE**, que possa comprometer a continuidade dos serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**VI.** A **CONTRATADA** deverá atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do **CONTRATANTE**, quanto a substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

**VII.** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo **CONTRATANTE**, substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços;

**VIII.** Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento dos serviços;



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 106

- IX. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- X. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente bem como comunicar intercorrências;
- XI. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a prestação dos serviços.
- XII. A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias;
- XIII. A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados, pessoas com experiência necessária;
- XIV. A **CONTRATADA** deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- XV. Nomear preposto para representá-lo na execução do contrato, sendo que o mesmo deverá estar no local e data combinados, devendo prezar pela qualidade e eficácia dos serviços a serem prestados.
- XVI. Deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções prático para qualquer problema envolvendo o objeto do presente instrumento.
- XVII. O **CONTRATADO** não poderá alterar os quantitativos solicitados sem anuência do **CONTRATANTE**, devendo o **CONTRATADO** responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos itens.
- XVIII. Fornecer e efetuar a manutenção da máquina ou veículo qualificada para o trabalho proposto, nos termos da proposta, bem como assume os riscos e as despesas decorrentes da disponibilidade dos mesmos. Responsabilizará, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- XIX. Disponibilizar operador ou motorista para conduzir a máquina ou veículo, bem como abastecimento e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, conforme será determinado pela Secretaria Requisitante.
- XX. Manter planilha de controle para cada máquina e veículo, onde deverão constar os horários de apresentação e de dispensa de cada máquina, assim como todas as ocorrências e horas paradas, devidamente aprovadas pelo encarregado da Secretaria Requisitante.
- XXI. A **CONTRATADA** responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Município, ora **CONTRATANTE**;
- XXII. A empresa **CONTRATADA** compromete-se no caso de necessidade da administração, disponibilizar uma quantidade de até 05 (cinco) equipamentos ao mesmo tempo de cada item constante na planilha detalhada do objeto que se trata o presente instrumento.
- XXIII. Obriga-se adotar medidas eficazes com relação ao transporte do combustível a ser utilizado, para não comprometer sua qualidade nem infringir a legislação.
- XXIV. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e pela conservação de uniformes e EPIs aos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 107

## 12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

**12.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **CONTRATADO**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos;

II. Notificar, formal e tempestivamente, o **CONTRATADO** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º;

III. Notificar o **CONTRATADO** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **CONTRATADO**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

VI. Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo **CONTRATANTE**.

VII. Definir com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas o(s) local(is) onde deverá(ão) ser(em) disponibilizado(s) o(s) equipamento(s) para que a mesma disponibilize o(s) equipamento(s) e/ou veículo(s);

VIII. Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

**13.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.2.** Os serviços serão recebidos:

I. Provisoriamente, pela Secretaria Requerente, em até 05 (cinco) dias úteis para efeito de posterior verificação de sua qualidade e quantidade;

II. Definitivamente, por um representante da Secretaria Municipal Requerente (Fiscal do contrato), após a verificação da qualidade e quantidade da mesma, e consequente aceitação.

**13.3.** Constatadas irregularidades nos serviços prestados, o **CONTRATANTE**, poderá:

a). Se disser respeito a serviços prestados em desconformidade com as especificações rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a prestação dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b). Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c). Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 14. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

**14.1.** Será de responsabilidade das Secretarias Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Obras, Transp. e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, designarem dois servidores responsáveis pela fiscalização do objeto deste Termo de Referência, sendo que:

**DAVID DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 16.209.689 – PCMG, inscrito no CPF sob nº 113.943.437-36, residente a Rua Desembargador Santos Neves, S/N, Centro, Vila Pavão – ES, responderá pela Secretaria Municipal de Obras, e **ADEMAR TESCH**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 735.340 SPTC-ES, inscrito no CPF nº





811.4046287-72, residente e domiciliado na responderá pela Secretaria Municipal de Agricultura.

## 15. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

**15.1.** A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**15.2.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

**15.3.** O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação de serviços, para imediata correção.

**15.4.** A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**15.5.** O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, ora contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**15.6.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**15.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do município, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- f) Advertência;
- g) Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- h) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- i) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, **atender parcialmente** à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- j) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

**16.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- h) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Fizer declaração falsa;



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 109

- k) Cometer fraude fiscal;
- l) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

**16.3.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 16.1 por:

- c) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- d) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

**16.4.** Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 16.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**16.5.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**17.1.** Comprovação de que o **CONTRATADO** entregou/prestou serviços, sem restrição, material/serviço igual ou semelhante ao objeto deste Termo de Referência.

**17.1.2.** A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo **01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador/tomador dos serviços, compatível com o objeto deste Termo de Referência.

**17.2.** Apresentar declaração datada e assinada, na qual a empresa compromete-se, em caso de eventual necessidade da administração de disponibilizar a quantidade **MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS CONFORME QUANTITATIVOS CONSTANTES NA DESCRIÇÃO DO ITEM 21 DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**17.3.** Declaração formal de atende aos requisitos necessários (veículos, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado), considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação. (art. 6º do art. 30 da L.8666/93)

## 18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

**18.1. Para fins da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar:**

**18.1.1.** Documento emitido pelo Conselho Regional de Administração Estado do Espírito Santo (CRA - ES) que comprove Registro/inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada, para fins da assinatura do contrato.

**18.1.2.** Comprovação da empresa proponente possuir profissional administrador - responsável técnico inscrito no Conselho Regional de Administração (CRA), que tenha vínculo com a mesma.

**18.1.3.** Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos condutores dos veículos na categoria "D" ou "E",

**18.1.4.** Caso a empresa licitante seja sediada em local diverso do Estado do Espírito Santo deverá demonstrar sua situação de registro/inscrição e de seu(s) responsável(is) técnico(s) perante o Conselho Regional de Administração (CRA) de sua origem e apresentar o registro secundário emitido e/ou vistados nos Conselhos Regionais do Estado do Espírito Santo (CRA ES).

**18.1.5.** Caso a licitante seja sediada em local diverso do Estado do Espírito Santo, o(s) atestado(s) de deverá(ão) ser emitido(s) e/ou vistados nos Conselhos Regionais do Estado do Espírito Santo (CRA ES).

**18.1.6.** Serão aceitos para fins de comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa proponente (letra "c" do item 14): apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as anotações pertinentes e acompanhada de ficha de registro do Empregado (FRT) ou livro de registro de empregado ou contrato de prestação de serviços ou no caso de sócio ou diretor, contrato social em vigor.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 110

## 19. DA VISITA TÉCNICA

19.1. Não se aplica para a presente contratação.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

20.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os materiais efetivamente entregues, através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

20.3. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

20.4. Da emissão da Nota Fiscal constará o número do Contrato.

20.5. Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

20.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

20.7. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

20.8. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

20.9. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

## 20. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE(S)

### 20.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
1	Locação de Veículo Pesado Tipo <b>CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO, composto por até 04 (QUATRO) caminhões</b> , para prestação de serviços por hora, com motorista qualificado, combustível e manutenção por conta da contratada, com capacidade mínima de 14 m <sup>3</sup> , motor diesel com potência mínima de 235 CV. (Veículo em boas condições de manutenção e Máximo de 15 anos de uso).	2000	Horas
2	Locação de Máquina Pesada Tipo <b>RETROESCAVADEIRA, composto no mínimo por 01 (UMA) máquina</b> , para prestação de serviços por hora, com motorista qualificado e combustível e manutenção por conta da contratada, tração 4x4, motor diesel de no mínimo 02 (dois) cilindros, turbinada com potência líquida mínima de 95 HP, peso operacional mínimo de 7.000 Kg. (Veículo em boas condições de manutenção e Máximo de 15 anos de uso), caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,80 m <sup>3</sup> profundidade mínima de escavação do retro de 4,00 metros.	1000	Horas
	Locação de Máquina Pesada Tipo <b>PÁ CARREGADEIRA, composto no mínimo por 01 (UMA) máquina</b> , para prestação de serviços por hora, com motorista qualificado e combustível e manutenção por conta da contratada, motor a		



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 111

3	diesel de no mínimo 06 (seis cilindros, turbinada com potência líquida mínima de 132 HP, peso operacional mínimo de 11.000 Kg, caçamba de 1,9m <sup>3</sup> , profundidade de escavação mínima de 6,50 mt. (Veículo em boas condições de manutenção e Máximo de 15 anos de uso).	500	Horas
4	Locação de Máquina Pesada Tipo <b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, composto no mínimo por 01 (UMA) máquina</b> , para prestação de serviços por hora, com motorista qualificado e combustível e manutenção por conta da contratada, motor diesel de no mínimo 06 (seis cilindros, turbinada com potência líquida mínima de 168 HP, peso operacional mínimo de 23.000 Kg, caçamba de 1,5m <sup>3</sup> , profundidade de escavação mínima de 6,50 mt. (Veículo em boas condições de manutenção e Máximo de 15 anos de uso).	1000	Horas
5	Locação de Máquina Pesada Tipo <b>MOTONIVELADORA, composto por até 03 (TRÊS) máquinas</b> , para prestação de serviços por hora, com motorista qualificado, combustível e manutenção por conta da contratada. Articulada, cabine ROPS/FOPS fechada com Ar-condicionado, motor mínimo diesel de 06 (seis) cilindros turbinados, com potência mínima de 168 HP, ripper traseiro, peso operacional mínimo de 15.000 Kg, Lâmina com tombamento hidráulico (equipamento em boas condições de manutenção e Máximo de 15 anos de uso).	3000	Horas
6	Locação de Veículo Pesado Tipo <b>CAMINHÃO PIPA, composto no mínimo por 01 (UM) caminhão</b> , para prestação de serviços por hora, com motorista qualificado, combustível e manutenção por conta da contratada, motor diesel mínimo de 06 cilindros, com potência mínima de 160 CV, equipado com tanque de capacidade volumétrica de 8.000 (oito mil) litros, com canhão traseiro, tipo bico de pato, gambiarra traseira, carretel com mangueira de no mínimo 8,0 mt, para serviços complementares, canhão superior para combate a incêndios, (Veículo em boas condições de manutenção e Máximo de 15 anos de uso).	500	Horas



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 112

## 20.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM		QUANT.	UNID
1	Locação de Máquina Pesada Tipo <b>RETROESCAVADEIRA, composto no mínimo por 01 (UMA) máquina</b> , para prestação de serviços por hora, com motorista qualificado e combustível e manutenção por conta da contratada, tração 4x4, motor diesel de no mínimo 02 (dois) cilindros, turbinada com potência líquida mínima de 95 HP, peso operacional mínimo de 7.000 Kg. (Veículo em boas condições de manutenção e Máximo de 15 anos de uso), caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,80 m <sup>3</sup> profundidade mínima de escavação do retro de 4,00 metros	1000	Horas
2	Locação de Máquina Pesada Tipo <b>TRATOR AGRÍCOLA 4X4, composto no mínimo por 01 (UMA) máquina</b> , para prestação de serviço por hora, com motorista qualificado e combustível e manutenção por conta da contratada, motor a diesel potência mínima de 105 hp, emplacado, e em bom estado de conservação, com grade aradora 18 x 28; estrutura e componentes reforçados dimensionados para suportarem trabalho contínuo e pesado, (Veículo em boas condições de manutenção e Máximo de 15 anos de uso)	1000	Horas
3	Locação de Máquina Pesada Tipo <b>MOTONIVELADORA, composto por até 03 (TRÊS) máquinas</b> , para prestação de serviços por hora, com motorista qualificado, combustível e manutenção por conta da contratada. Articulada, cabine ROPS/FOPS fechada com Ar-condicionado, motor mínimo diesel de 06 (seis) cilindros turbinados, com potência mínima de 168 HP, ripper traseiro, peso operacional mínimo de 15.000 Kg, Lâmina com tombamento hidráulico (equipamento em boas condições de manutenção e Máximo de 15 anos de uso).	3000	Horas
4	Locação de Máquina Pesada Tipo <b>COMPACTADOR VIBRADOR DE SOLO (ROLO COMPACTADOR), composto no mínimo por 01(UMA) máquina</b> , para prestação de serviços por hora, com motorista qualificado combustível e manutenção por conta da contratada, motor diesel, com potência mínima bruta de 97 kw, ou 120 hp, cabine ROPS/FOPS fechada com ar-condicionado, peso operacional mínimo de 11.000 (compactador de solo pé de carneiro) (equipamento em boas condições de manutenção e máximo de 15 anos de uso).	500	Horas
5	Locação de Máquina Pesada Tipo <b>CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA TOCO, composto por até 02 ( DOIS) caminhões</b> , para prestação de serviços por hora, com motorista qualificado, combustível e manutenção por conta da contratada, com capacidade mínima de 08 m <sup>3</sup> e motor diesel com potência mínima de 160 CV. (Veículo em boas condições de manutenção e máximo de 15 anos de uso).	2000	Horas



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 113

## 21. DA TOTALIZAÇÃO DO PEDIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.
1	Locação de Veículo Pesado Tipo <b>CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO, composto por até 04 (quatro) caminhões</b> , para prestação de serviços por hora, com motorista qualificado, combustível e manutenção por conta da contratada, com capacidade mínima de 14 m <sup>3</sup> , motor diesel com potência mínima de 235 CV. (Veículo em boas condições de manutenção e Máximo de 15 anos de uso).	2000	Horas
2	Locação de Máquina Pesada Tipo <b>RETROESCAVADEIRA, composto no mínimo por 01 (uma) máquina</b> , para prestação de serviços por hora, com motorista qualificado e combustível e manutenção por conta da contratada, tração 4x4, motor diesel de no mínimo 02 (dois) cilindros, turbinada com potência líquida mínima de 95 HP, peso operacional mínimo de 7.000 Kg. (Veículo em boas condições de manutenção e Máximo de 15 anos de uso), caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,80 m <sup>3</sup> profundidade mínima de escavação do retro de 4,00 metros.	2000	Horas
3	Locação de Máquina Pesada Tipo <b>PÁ CARREGADEIRA, composto no mínimo por 01 (uma) máquina</b> , para prestação de serviços por hora, com motorista qualificado e combustível e manutenção por conta da contratada, motor a diesel de no mínimo 06 (seis) cilindros, turbinada com potência líquida mínima de 132 HP, peso operacional mínimo de 11.000 Kg, caçamba de 1,9m <sup>3</sup> , profundidade de escavação mínima de 6,50 mt. (Veículo em boas condições de manutenção e Máximo de 15 anos de uso).	500	Horas
4	Locação de Máquina Pesada Tipo <b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, composto no mínimo por 01 (UMA) máquina</b> , para prestação de serviços por hora, com motorista qualificado e combustível e manutenção por conta da contratada, motor diesel de no mínimo 06 (seis) cilindros, turbinada com potência líquida mínima de 168 HP, peso operacional mínimo de 23.000 Kg, caçamba de 1,5m <sup>3</sup> , profundidade de escavação mínima de 6,50 mt. (Veículo em boas condições de manutenção e Máximo de 15 anos de uso).	1000	Horas
5	Locação de Máquina Pesada Tipo <b>CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA TOCO, composto por até 02 (dois) caminhões</b> , para prestação de serviços por hora, com motorista qualificado, combustível e manutenção por conta da contratada, com capacidade mínima de 08 m <sup>3</sup> e motor diesel com potência mínima de 160 CV. (Veículo em boas condições de manutenção e máximo de 15 anos de uso).	2000	Horas
6	Locação de Máquina Pesada Tipo <b>MOTONIVELADORA, composto por até 06 (seis) máquinas</b> , para prestação de serviços por hora, com motorista qualificado, combustível e manutenção por conta da contratada. Articulada, cabine ROPS/FOPS fechada com Ar-condicionado, motor diesel de 06 (seis) cilindros turbinados, com potência mínima de 168 HP, ripper traseiro, peso operacional mínimo de 15.000 Kg, Lâmina com tombamento hidráulico (equipamento em boas condições de manutenção e Máximo de 15 anos de uso).	6000	Horas
7	Locação de Máquina Pesada Tipo <b>TRATOR AGRÍCOLA 4X4, composto no mínimo por 01 (uma) máquina</b> , para prestação de serviço por hora, com motorista qualificado e combustível e manutenção por conta da contratada, motor a diesel potência mínima de 105 hp, emplacado, e em bom estado de conservação, com grade aradora 18 x 28; estrutura e componentes reforçados dimensionados para suportarem trabalho contínuo e pesado, (Veículo em boas condições de manutenção e Máximo de 15 anos de uso)	1000	Horas
8	Locação de Máquina Pesada Tipo <b>COMPACTADOR VIBRADOR DE SOLO (ROLO COMPACTADOR), composto no mínimo por 01(UMA) máquina</b> , para prestação de serviços por hora, com motorista qualificado combustível e manutenção por conta da contratada, motor diesel, com potência mínima bruta de 97 kw, ou 120 hp, cabine ROPS/FOPS fechada com ar-condicionado, peso operacional mínimo de 11.000 (compactador de solo pé de carneiro) (equipamento em boas condições de manutenção e máximo de 15 anos de uso).	500	Horas
9	Locação de Veículo Pesado Tipo <b>CAMINHÃO PIPA, composto no mínimo por 01 (UM) caminhão</b> , para prestação de serviços por hora, com motorista qualificado, combustível e manutenção por conta da contratada, motor diesel mínimo de 06 cilindros, com potência mínima de 160 CV, equipado com tanque de capacidade volumétrica de 8.000 (oito mil) litros, com canhão traseiro, tipo bico de pato, gambiarra traseira, carretel com mangueira de no mínimo 8,0 mt, para serviços complementares, canhão superior para combate a incêndios, (Veículo em boas condições de manutenção e Máximo de 15 anos de uso).	500	Horas



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

---

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 114

Vila Pavão/ES, 09 de outubro de 2021.

**CLAUDIANI TENNES**  
Encarregada de Setor

**CLAUDIO DA CRUZ DE OLIVEIRA**  
Auxiliar Administrativo



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 115

**Processo nº 004252/2021**

**Pregão Presencial nº 021/2021**

**ANEXO 02**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO  
(Papel timbrado da empresa)**

Município/UF, de de \_\_\_\_.

Ao  
Pregoeiro da PMVP

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>a</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

**Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.**





# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 116

**Processo nº 004252/2021**

**Pregão Presencial nº 021/2021**

**ANEXO 03**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(Papel timbrado da empresa)**

## **DECLARAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ **Declara**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

---

**Processo nº 004252/2021**

**Pregão Presencial nº 021/2021**

**ANEXO 04**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO  
(Papel timbrado da empresa)**

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Município/UF, de de \_\_\_\_.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 118

Processo nº 004252/2021

Pregão Presencial nº 021/2021

ANEXO 05

## MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICIPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu Representante Legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de \_\_\_\_\_, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº \_\_\_\_/2021** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº 004252/2021, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto, a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação de patrulha mecanizada, composta de máquinas e veículos pesados, incluindo operador(s) e/ou motorista(s), manutenção, combustível, transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, em atendimento a secretaria municipal de obras, transportes e serviços urbanos e secretaria municipal de agricultura, da prefeitura municipal de vila pavão/es, pelo período de 12 (doze) meses.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com o contido no Termo de Referência do **Pregão presencial nº \_\_\_\_/2021, Processo nº 004252/2021**, e no Edital, vinculando-se inteiramente a este termo, como se aqui transcritos estivessem, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada e o disposto na Lei nº 8.666/93, cujos princípios e disposições serão aplicados na solução dos casos omissos, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

3.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento do objeto, será o estipulado na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021.

3.2. O valor total estimado deste contrato será de **R\$ .....**(.....). Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 119

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1				R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$

3.3. Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato objeto desta licitação, sob os ditames legais contidos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei.

3.4. Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDs Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário e gestor do contrato juntamente com o relatório de fiscalização.

3.5. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.6. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

4.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os materiais efetivamente entregues, através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

4.3. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

4.4. Da emissão da Nota Fiscal constará o número do Contrato.

4.5. Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

4.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

4.7. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

4.8. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

4.9. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;

b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 120

c) não apresentação da documentação exigida.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

FICHA	FONTE DE RECURSO

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

6.2 - A data marcada para o início do Contrato, será contado do dia seguinte ao da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, conforme previsto na legislação vigente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. No valor da hora máquina deverá estar incluído todos os custos básicos da locação, operador e combustível, assim como os encargos sociais e trabalhistas (CLT) e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste instrumento, como descrito no **item 1.1** deste.

7.1.2. Sendo que o valor será utilizado para o pagamento da locação das máquinas/veículos tanto no período diurno, como no noturno ou quando excepcionalmente requisitados aos domingos e feriados, não havendo variação dos preços em virtude do horário e do dia.

7.1.2.1. Aos sábados será considerado horário normal, sendo pago como horário normal.

7.2. As máquinas, e/ou veículos, devidamente abastecidas de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, senão que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da secretaria requisitante.

7.2.2. As máquinas, e/ou veículos, deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a **CONTRATADA** substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Secretaria requisitante.

7.3. Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo de não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a prestação de serviços.

7.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalmente, informando-se a **CONTRATADA** da decisão proferida.

7.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente dar início aos serviços.

7.6. A locação será contínua e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes.

7.7. A Locação será prestada em todo o território do Município de Vila Pavão/ES.

7.8. Em virtude de os serviços serem em locais diferentes e distantes a empresa vencedora será responsável pelo transporte dos veículos e maquinários até o local determinado.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 121

7.9. **A CONTRATADA** deverá fornecer junto às máquinas, e/ou veículos, 01 (um) operador e/ou 01 (um) motorista bem como indicar funcionário próprio para administrar junto a secretaria requisitante os serviços solicitados sem ônus adicional.

7.10. **A CONTRATADA** se obrigará a executar a locação empregando mão-de-obra e equipamentos em ótimo estado de conservação e obedecendo rigorosamente os locais determinados pelas secretarias requisitantes, tal qual a observância da legislação trabalhistas e de segurança/medicina no trabalho.

7.11. **A CONTRATADA** somente fará jus às horas de máquinas efetivamente requisitadas formalmente pela Administração Pública, não ficando o **CONTRATANTE** obrigado a arcar com as horas de máquinas remanescentes, que não foram devidamente autorizadas.

7.12. Poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, exigir a reconstrução de qualquer dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com as exigências.

7.13. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir imediatamente o bem locado por outro(a) nas mesmas características e condições contratadas, dentro do prazo razoável para o início e, ou continuidade dos serviços.

7.14. Emitir, sempre que solicitado, e a qualquer tempo, relatórios referentes à locação prestada.

7.15. Fornecer **EPI (equipamento de proteção individual), uniforme e alimentação** aos operadores e/ou motoristas, conforme o caso.

7.16. **A CONTRATADA** se obrigará a manter credenciada e em operação.

7.17. Todas as despesas para a locação correrão, única e exclusivamente, por conta da **CONTRATADA**, inclusive com os operadores e/ou motoristas, com o(s) administradores e ainda combustível, lâminas, lubrificantes, peças, bem como os serviços mecânicos necessários as suas eventuais manutenções, hospedagem e alimentação dos operadores e/ou motoristas e administradores, encargos, trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como de seguro e indenização a terceiros e quaisquer outras resultantes da obrigação assumida, excluindo o Município de qualquer solidariedade.

7.18. A contratação não gera entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou seus colaboradores, empregados e prepostos qualquer vínculo de caráter empregatício.

7.19. Quando da execução da locação, será apresentado ao **CONTRATANTE** o Mapa de Execução dos respectivos serviços no qual constarão as informações de onde as horas máquinas, e/ou veículos, foram prestadas, contendo o respectivo “atesto” da secretaria requisitante, sendo que tal mapa será anexado a Nota Fiscal dos serviços.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução ou instrumento equivalente, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva Autorização de Fornecimento/Execução emitida ou instrumento equivalente.

### CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

#### 9.1. A contratada obriga-se a:

I. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

II. Entregar com pontualidade os serviços solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;

III. Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 122

- IV. Atender com prontidão as reclamações por parte do Fiscal do contrato, objeto da contratação;
- V. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **CONTRATANTE**, que possa comprometer a continuidade dos serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- VI. A **CONTRATADA** deverá atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do **CONTRATANTE**, quanto a substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- VII. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo **CONTRATANTE**, substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços;
- VIII. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento dos serviços;
- IX. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- X. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente bem como comunicar intercorrências;
- XI. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a prestação dos serviços.
- XII. A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias;
- XIII. A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados, pessoas com experiência necessária;
- XIV. A **CONTRATADA** deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- XV. Nomear preposto para representá-lo na execução do contrato, sendo que o mesmo deverá estar no local e data combinados, devendo prezar pela qualidade e eficácia dos serviços a serem prestados.
- XVI. Deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções prático para qualquer problema envolvendo o objeto do presente instrumento.
- XVII. O **CONTRATADO** não poderá alterar os quantitativos solicitados sem anuência do **CONTRATANTE**, devendo o **CONTRATADO** responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos itens.
- XVIII. Fornecer e efetuar a manutenção da máquina ou veículo qualificada para o trabalho proposto, nos termos da proposta, bem como assume os riscos e as despesas decorrentes da disponibilidade dos mesmos. Responsabilizará, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 123

XIX. Disponibilizar operador ou motorista para conduzir a máquina ou veículo, bem como abastecimento e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, conforme será determinado pela Secretaria Requisitante.

XX. Manter planilha de controle para cada máquina e veículo, onde deverão constar os horários de apresentação e de dispensa de cada máquina, assim como todas as ocorrências e horas paradas, devidamente aprovadas pelo encarregado da Secretaria Requisitante.

XXI. A **CONTRATADA** responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Município, ora CONTRATANTE;

XXII. A empresa **CONTRATADA** compromete-se no caso de necessidade da administração, disponibilizar uma quantidade de até 05 (cinco) equipamentos ao mesmo tempo de cada item constante na planilha detalhada do objeto que se trata o presente instrumento.

XXIII. Obriga-se adotar medidas eficazes com relação ao transporte do combustível a ser utilizado, para não comprometer sua qualidade nem infringir a legislação.

XXIV. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e pela conservação de uniformes e EPIs aos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados.

## 9.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **CONTRATADO**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos;

II. Notificar, formal e tempestivamente, o **CONTRATADO** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º;

III. Notificar o **CONTRATADO** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **CONTRATADO**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

VI. Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo **CONTRATANTE**.

VII. Definir com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas o(s) local(is) onde deverá(ão) ser(em) disponibilizado(s) o(s) equipamento(s) para que a mesma disponibilize o(s) equipamento(s) e/ou veículo(s);

VIII. Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;





## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 124

- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- g) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Fizer declaração falsa;
- j) Cometer fraude fiscal;
- k) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

10.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 7.1 por:

- l) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- m) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

10.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 7.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

11.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;

11.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.

11.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 125

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

11.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, ou efetuar nova licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

12.3. O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação de serviços, para imediata correção.

12.4. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.5. O Gestor/Fiscal do Contrato indicará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, ora contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.6. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do município, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

13.1. Será de responsabilidade das Secretarias Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Obras, Transp. e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, designarem dois servidores responsáveis pela fiscalização do objeto deste Termo de Referência, sendo que:

**DAVID DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 16.209.689 – PCMG, inscrito no CPF sob nº 113.943.437-36, residente a Rua Desembargador Santos Neves,



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 126

S/N, Centro, Vila Pavão – ES, responderá pela Secretaria Municipal de Obras, e **ADEMAR TESCH**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 735.340 SPTC-ES, inscrito no CPF nº 811.4046287-72, residente e domiciliado na responderá pela Secretaria Municipal de Agricultura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ADITAMENTOS**

15.1. O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. O presente Contrato será publicado, em resumo em Diário Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vila Pavão/ES, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRTADA**

### **Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 127

Processo nº 004252/2021

Pregão Presencial nº 021/2021

ANEXO 06

## MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Papel timbrado da empresa)

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021**, Processo nº 004252/2021, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação de patrulha mecanizada, composta de máquinas e veículos pesados, incluindo operador(s) e/ou motorista(s), manutenção, combustível, transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, em atendimento a secretaria municipal de obras, transportes e serviços urbanos e secretaria municipal de agricultura, da prefeitura municipal de vila pavão/es, pelo período de 12 (doze) meses.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL					R\$

**VALOR TOTAL:** ..... (.....por extenso.....)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

**DECLARAÇÕES:**

**1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.**

**2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.**

Em ..... de ..... de 2021.

.....  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004252/2021

FLS. Nº 128

Processo nº 004252/2021

Pregão Presencial nº 021/2021

ANEXO 07

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS  
(Papel timbrado da empresa)

## Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM ( ) NÃO ( )

## Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

## Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

## Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa